
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.292, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 13.000.097,90 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária 10.382 DE JANEIRO DE 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 13.000.097,90 (Treze milhões e noventa e sete reais e noventa centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
041020212614178180 - TJE-FRJ	02500000012	449052	152.000,00
041020212614178180 - TJE-FRJ	02700000006	449052	1.023.000,00
171010412212974668 - SEFA	02759000076	339030	100.000,00
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339015	1.003.415,84
201011012212978339 - SESP	02605000049	335085	6.412.766,12
201011012212978339 - SESP	02605000049	339039	60.253,03
211011030215078288 - SEGUP	02602000049	339039	19.326,61
871010824415058860 - FEAS	72660000039	339039	932.836,97
901011012212978339 - FES	02605000049	319004	1.720.668,49
901011012212978339 - FES	02605000049	319016	1.575.830,84
TOTAL			13.000.097,90

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE OUTUBRO DE 2024

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO
RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

DOE Nº 36.015, DE 31/10/2024.

*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.